Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 14 de abril de 2010 - nº 1162 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 16 páginas

EDITAL n° 05/2010
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de abril de 2010 (segunda-feira), das 18 às 20hs, no Fórum da Cidadania, sito à Avenida Nove de Julho, 185, Centro, para discutir a Implantação de 02 conjuntos habitacionais de interesse social com 192 unidades cada, na rua Londres, 265 – Bairro Caetetuba – a pedido da empresa Torres Engenharia, Construções e Incorporação. Ltda. - Processo n° 35.875-09.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de março de 2010

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

EDITAL n° 06/2010
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de abril de 2010 (quinta-feira), das 18 às 22hs, no Centro de Convenções "Victor Brecheret" para discutir a Revisão do CURMA – Código de Urbanismo e Meio Ambiente - Zoneamento I – Uso do Solo, a pedido da Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico do município.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de abril de 2010

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Setor de Editais desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO Nº 13.676/10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/10. OBJETO: Aquisição de veículos pesados (caminhões), no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/10 até às 8:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/10 às 8:05 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/10 às 9:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de abril de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO Nº 9.456/10. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/10. OBJETO: Aquisição de veículos 0km, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 068/10, fica **Redesignada Nova data** para entrega dos envelopes e início da sessão de lances para o dia: **27 de abril de 2.010, às 9:00 horas.** Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2625.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de abril de 2010. Andréa de Andrade V. de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO: N.º 13.128/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3751
INTERESSADO: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 064/10 de 09/04/2010.

ATIBAIA, aos 9 dias do mês de abril de 2010.

Andréa de Andrade V. de Souza
Diretora do Dpto. de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 5.392/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/10. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de adesivação de veículos, incluindo serviço de medição e colocação dos adesivos, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a ata nº 69/10 e o memorando nº 39/10 da área técnica, esclareceu questionamentos e realizou a 1ª Consolidação do Edital. Assim, **Redesigna Nova data** para entrega dos envelopes e início da sessão de lances para o dia: **27 de abril de 2.010, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185, Centro,

Poder Executivo

Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, SEM ÔNUS, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. A ata e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo referido site e no Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de abril de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.° 465/10. TOMADA DE PREÇOS N.º 04/10. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção do Centro de Desenvolvimento do Turismo – Exposição e Eventos no bairro da Usina, Atibaia/SP.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do dia 29 de abril de 2.010, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Avenida Nove de Julho, 185, Centro.
O edital e o CD poderão ser adquiridos na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento na Tesouraria, a empresa deverá retirar o edital e o CD no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 1.495.234,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzento e trinta e quatro reais e trinta centavos). A garantia no valor de R$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de abril de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Atibaia, 09 de abril de 2010

Ato decisório nº 22/2010

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos,empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE. "José Alvim", Atibaia, SP;
- Declaração da EMEF. "Professora Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera", da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo à professora Sueli Aparecida de Moraes Leme.
Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 09 de abril de 2010

Ato decisório nº 23/2010

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos,empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE. "Professora Fúlvia Maria Aparecida C. Fazzio", Atibaia, SP;
- Declaração da EMEF. "Professor Waldemar Bastos Buhler", da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo à professora Maria Botelho Cordeiro.
Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 09 de abril de 2010

Ato decisório nº 24/2010

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos,empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE. "Professor Carlos José Ribeiro", Atibaia, SP;
- Declaração da EMEF. "Professora Maria Helena Faria Ferraz", da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo à professora Eliane Martins Cintra.
Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 09 de abril de 2010

Ato decisório nº 25/2010

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos,empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE. "Francisco Derosa", Nazaré Paulista, SP;
- Declaração da EMEF. "Professora Maria Helena Faria Ferraz", da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo à professora Alairce Aparecida de Moraes Ramos.
Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

Atibaia, 09 de abril de 2010

Ato decisório nº 26/2010

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:
- O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos,empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
- Declaração da EE. "Estudante Edinaldo Aparecido Salles", Atibaia, SP;
- Declaração da EMEI. "Professor Licínio

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de abril de 2010 - nº 1162 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Carpinelli", da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, SP;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargo à professora Cleusa Pelegrino.
Publique-se.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 053/2.010 – SADS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O NOVO ACOLHER-PROJETO DE ATENÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E A FAMÍLIA.
Processo n°.: 2.370/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Novo Acolher – Projeto de Atenção Social a Criança e a Família.
CNPJ N°.: 07.732.101/0001-04
OBJETO: Abrigamento de 20 crianças, de 0 a 17 anos, 11 meses e vinte e nove dias, de ambos os sexos, sem necessidades de cuidados especiais, em situação de risco.
RECURSOS FINANCEIROS: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2.010
VIGÊNCIA: 31/05/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Paulo Sérgio de Freitas, CPF n°.:022.434.778-07.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 054/2.010 – CRECHE COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FILADELFIA - ABENFI.
Processo n°.: 11.894/2.010
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Beneficente Filadelfia - ABENFI
CNPJ N°.: 66.855.156/0001-62
OBJETO: Atendimento de até 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 02 a 03 anos de idade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e José Moisés da Silva, CPF n°.: 054.244.828-99.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 27 de abril de 2010, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, situada a Avenida Nove de Julho, nº. 265 - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentadas as contas do período: janeiro a março de 2010, bem como as atividades desenvolvidas no período pelas Gerências e Áreas Técnicas.

Atibaia, aos 07 de abril de 2010.

Maria Goreti Pinaffi Heger
Secretária de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 722/09

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal Nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** que nos autos acima referido foi aplicada a **PENA DE SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias**, em face da Servidora, **WILCE MARIA DA CUNHA PEREIRA,** com a determinação da futura reposição ao erário público, do valor apurado nos autos em pauta, conforme Relatório Final acostado às fls. 190/232, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 01 de fevereiro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 de abril de 2010.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - no uso de suas atribuições legais prorroga o prazo do dia 14 de abril de 2010, para o dia 28 de abril de 2010 as 19h00, e convida as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente constituídas no Município de Atibaia, para participar da composição da nova diretoria executiva, que acontecerá no Fórum da Cidadania, sito a Av. Nove de Julho, Atibaia - SP

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RECURSOS JULGADOS EM 03/2010

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
COT2238	000003712/09	DEFERIDO
EGC4785	000003724/09	INDEFERIDO
DFF8437	000003749/09	INDEFERIDO
EKR6018	000003828/09	DEFERIDO
DLL7435	000003834/09	INDEFERIDO
BQL1419	000003836/09	INDEFERIDO
EDL8968	000003856/09	INDEFERIDO
CNA7544	000003873/09	DEFERIDO
CAT9817	000003877/09	DEFERIDO
DXF8696	000003886/09	DEFERIDO
CZQ2514	000003911/09	INDEFERIDO
COK6329	000003912/09	INDEFERIDO
DJQ1692	000003920/09	DEFERIDO
DXI7585	000003923/09	INDEFERIDO
DXI7585	000003924/09	INDEFERIDO
DKD3350	000003933/09	DEFERIDO
DSO5691	000003939/09	DEFERIDO
EDL9960	000003942/09	DEFERIDO
BSD2723	000003947/09	DEFERIDO
COK4127	000003951/09	INDEFERIDO
EDL9369	000003988/09	INDEFERIDO
DLW9811	000003994/09	INDEFERIDO
COK4354	000003995/09	INDEFERIDO
DKW0205	000004016/09	INDEFERIDO
EGL6820	000004021/09	INDEFERIDO
COK6613	000004024/09	DEFERIDO
EAP8280	000004029/09	DEFERIDO
EDL9127	000004032/09	DEFERIDO
EGL6901	000004056/09	INDEFERIDO
EGL6901	000004057/09	INDEFERIDO
EKR7787	000004067/09	INDEFERIDO
EXS5858	000004096/09	INDEFERIDO
DDU4870	000004105/09	INDEFERIDO
DWF6471	000004118/09	INDEFERIDO
CIP6174	000004124/09	DEFERIDO
CXH3127	000004136/09	INDEFERIDO
EAP8310	000004137/09	INDEFERIDO
DHL1004	000004142/09	INDEFERIDO
GZH1923	000004147/09	INDEFERIDO
DNZ8934	000004156/09	INDEFERIDO
DNS4800	000000016/10	INDEFERIDO
EDL9369	000000017/10	INDEFERIDO
EGL5663	000000038/10	INDEFERIDO
KMW5550	000000072/10	INDEFERIDO
COK2756	000000097/10	INDEFERIDO
CCA7452	000000122/10	INDEFERIDO
DDS4753	000000157/10	INDEFERIDO
DKS4660	000000158/10	INDEFERIDO
DKS4660	000000160/10	INDEFERIDO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 14 de abril de 2010 - nº 1162 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

COK6329	000000200/10	INDEFERIDO	BSD2305	000000888/10	INDEFERIDO	DZB6544	000001027/10	INDEFERIDO
DLA4319	000000236/10	INDEFERIDO	BRM9688	000000889/10	INDEFERIDO	EEI9212	000001033/10	INDEFERIDO
DCM6467	000000275/10	DEFERIDO	DBN2240	000000890/10	INDEFERIDO	DGQ4958	000001035/10	INDEFERIDO
DNZ7961	000000287/10	INDEFERIDO	BRM9688	000000891/10	INDEFERIDO	DXE8050	000001036/10	INDEFERIDO
DKT3088	000000298/10	INDEFERIDO	CDB7902	000000892/10	DEFERIDO	DFX6557	000001047/10	INDEFERIDO
DQT2818	000000310/10	DEFERIDO	DWF2895	000000893/10	DEFERIDO	BMU5603	000001052/10	INDEFERIDO
DRE8926	000000358/10	INDEFERIDO	EGL5689	000000895/10	INDEFERIDO	BMU5603	000001053/10	INDEFERIDO
BYO1081	000000369/10	INDEFERIDO	CRL2376	000000898/10	INDEFERIDO	CXH1695	000001057/10	INDEFERIDO
BQZ5857	000000453/10	INDEFERIDO	EGL5674	000000899/10	INDEFERIDO	EGL6787	000001059/10	INDEFERIDO
EGL5663	000000457/10	INDEFERIDO	CXH1596	000000900/10	INDEFERIDO	EKR6788	000001062/10	DEFERIDO
EGL6134	000000489/10	INDEFERIDO	DWF6826	000000903/10	DEFERIDO	DSO5353	000001063/10	DEFERIDO
DOV4136	000000530/10	INDEFERIDO	EAP8735	000000908/10	INDEFERIDO	EDL9787	000001064/10	DEFERIDO
EAP8899	000000571/10	INDEFERIDO	CDK0582	000000909/10	DEFERIDO	EGL5425	000001065/10	INDEFERIDO
DOP0230	000000574/10	INDEFERIDO	CMC4747	000000911/10	DEFERIDO	ENT3229	000001069/10	INDEFERIDO
EDL8510	000000589/10	INDEFERIDO	EGL6807	000000918/10	INDEFERIDO	DKR5514	000001073/10	DEFERIDO
DAU7550	000000594/10	DEFERIDO	DAW9324	000000921/10	INDEFERIDO	DKR5514	000001074/10	DEFERIDO
COK7367	000000604/10	INDEFERIDO	DQV6480	000000922/10	DEFERIDO	EAY2680	000001076/10	INDEFERIDO
DAU5887	000000670/10	DEFERIDO	CPQ3664	000000923/10	INDEFERIDO	DIY0914	000001077/10	INDEFERIDO
BHG7825	000000700/10	DEFERIDO	EKR6989	000000924/10	INDEFERIDO	DKT3763	000001080/10	INDEFERIDO
DXE8149	000000715/10	DEFERIDO	EDL9072	000000926/10	INDEFERIDO	DSS5722	000001082/10	INDEFERIDO
HSF9163	000000718/10	INDEFERIDO	BRH4532	000000928/10	INDEFERIDO	DQT2960	000001083/10	INDEFERIDO
BGI4250	000000743/10	DEFERIDO	BQR1123	000000929/10	INDEFERIDO	DKT3405	000001084/10	INDEFERIDO
CXH1228	000000750/10	INDEFERIDO	EGL6901	000000930/10	INDEFERIDO	CBG0329	000001085/10	INDEFERIDO
BTJ2162	000000764/10	INDEFERIDO	DAW9324	000000931/10	DEFERIDO	DKW1007	000001087/10	INDEFERIDO
CJD7341	000000767/10	INDEFERIDO	CZN4870	000000933/10	INDEFERIDO	ALQ6213	000001091/10	INDEFERIDO
CGU2754	000000768/10	INDEFERIDO	EGQ8946	000000934/10	INDEFERIDO	EAY6277	000001092/10	INDEFERIDO
DNZ9061	000000774/10	DEFERIDO	DSO4055	000000935/10	DEFERIDO	COT5366	000001094/10	DEFERIDO
DMH3581	000000775/10	INDEFERIDO	DSO4055	000000936/10	DEFERIDO	DRK3607	000001095/10	INDEFERIDO
DSO5724	000000778/10	INDEFERIDO	DSO4055	000000937/10	DEFERIDO	DNI0664	000001096/10	INDEFERIDO
FFT5454	000000789/10	INDEFERIDO	DQF1764	000000939/10	INDEFERIDO	DNI0664	000001097/10	INDEFERIDO
BFA7708	000000803/10	INDEFERIDO	EPL1001	000000940/10	INDEFERIDO	DWF6051	000001098/10	DEFERIDO
DOP1537	000000804/10	INDEFERIDO	DCO8323	000000941/10	INDEFERIDO	DDB4227	000001099/10	INDEFERIDO
DQW2869	000000807/10	DEFERIDO	EGL6496	000000943/10	INDEFERIDO	JQQ1067	000001103/10	INDEFERIDO
DMS3004	000000814/10	DEFERIDO	DDU6078	000000946/10	INDEFERIDO	EKR6018	000001104/10	INDEFERIDO
CXH1266	000000816/10	DEFERIDO	ALZ1122	000000947/10	INDEFERIDO	BYU6790	000001105/10	DEFERIDO
DWE1499	000000817/10	INDEFERIDO	DSO5199	000000948/10	DEFERIDO	DNZ9145	000001107/10	INDEFERIDO
CIP2907	000000818/10	DEFERIDO	EJG0985	000000951/10	DEFERIDO	CAR4330	000001108/10	INDEFERIDO
DNZ8564	000000819/10	INDEFERIDO	CXM2997	000000953/10	INDEFERIDO	EHX7700	000001109/10	INDEFERIDO
DBL8895	000000821/10	INDEFERIDO	DJQ1443	000000954/10	INDEFERIDO	COT0054	000001111/10	DEFERIDO
EKR6151	000000822/10	DEFERIDO	DHL1072	000000955/10	INDEFERIDO	BQZ6723	000001112/10	INDEFERIDO
EKR6151	000000823/10	DEFERIDO	BWH5313	000000956/10	INDEFERIDO	JQQ1067	000001114/10	INDEFERIDO
DWF6500	000000827/10	INDEFERIDO	DWF6446	000000959/10	INDEFERIDO	COK5828	000001115/10	INDEFERIDO
DWF6500	000000828/10	INDEFERIDO	EDL9602	000000961/10	INDEFERIDO	EAP8648	000001116/10	INDEFERIDO
EDL9805	000000829/10	INDEFERIDO	DRC2508	000000964/10	INDEFERIDO	DUL9724	000001118/10	DEFERIDO
CHD5180	000000832/10	INDEFERIDO	COK5370	000000965/10	INDEFERIDO	DGC1175	000001119/10	INDEFERIDO
CHD5180	000000833/10	INDEFERIDO	DTK2198	000000966/10	INDEFERIDO	DOT5741	000001121/10	INDEFERIDO
DTK2441	000000834/10	INDEFERIDO	DWE7806	000000969/10	INDEFERIDO	DQT2846	000001126/10	INDEFERIDO
EKR6670	000000839/10	DEFERIDO	DSO5078	000000974/10	INDEFERIDO	DQT2846	000001127/10	INDEFERIDO
COL4898	000000841/10	INDEFERIDO	CKS2853	000000986/10	INDEFERIDO	DTK2449	000001128/10	INDEFERIDO
CAP9439	000000843/10	INDEFERIDO	CWZ8122	000000990/10	INDEFERIDO	DOO7871	000001129/10	INDEFERIDO
GXP9945	000000845/10	INDEFERIDO	EDL8817	000000991/10	DEFERIDO	DQB8996	000001130/10	INDEFERIDO
DAU7299	000000847/10	INDEFERIDO	EDL9840	000000993/10	INDEFERIDO	HBM4234	000001132/10	DEFERIDO
DFB0654	000000849/10	INDEFERIDO	CXH2521	000000999/10	DEFERIDO	ELL6775	000001133/10	INDEFERIDO
DDF5687	000000853/10	DEFERIDO	CXH2521	000001000/10	DEFERIDO	DAU6791	000001134/10	INDEFERIDO
HGR2272	000000855/10	INDEFERIDO	DQT2102	000001006/10	DEFERIDO	DSO4700	000001135/10	INDEFERIDO
DHW7043	000000860/10	DEFERIDO	DYO1500	000001008/10	INDEFERIDO	EKR7476	000001137/10	INDEFERIDO
BUV0773	000000863/10	INDEFERIDO	DXE8123	000001009/10	INDEFERIDO	GWK7395	000001138/10	INDEFERIDO
DUG1542	000000864/10	INDEFERIDO	ELV6883	000001010/10	INDEFERIDO	DWF6906	000001141/10	INDEFERIDO
EGL5589	000000865/10	INDEFERIDO	DXL4868	000001011/10	INDEFERIDO	CLR3320	000001142/10	INDEFERIDO
EDL9898	000000866/10	INDEFERIDO	CLH5861	000001012/10	INDEFERIDO	MXK1746	000001143/10	INDEFERIDO
EDL9898	000000867/10	INDEFERIDO	DAI8058	000001020/10	INDEFERIDO	COK7533	000001144/10	INDEFERIDO
EDF3262	000000878/10	DEFERIDO	DQO1051	000001023/10	INDEFERIDO	DDT9738	000001147/10	DEFERIDO
DXE8618	000000880/10	INDEFERIDO	DZB6544	000001024/10	INDEFERIDO	BQK2863	000001152/10	INDEFERIDO
EAY6904	000000881/10	INDEFERIDO	DZB6544	000001025/10	INDEFERIDO	CLH5857	000001153/10	INDEFERIDO
AKJ2609	000000885/10	INDEFERIDO	DZB6544	000001026/10	INDEFERIDO	CWF5818	000001154/10	INDEFERIDO

Poder Executivo

DSF8718	000001156/10	DEFERIDO
DSF8718	000001157/10	DEFERIDO
DSF8718	000001159/10	DEFERIDO
BSV3260	000001161/10	DEFERIDO
EGL5748	000001163/10	INDEFERIDO
DXL4143	000001164/10	INDEFERIDO
EAY2680	000001165/10	DEFERIDO
DKW0038	000001166/10	INDEFERIDO
BIH0495	000001174/10	INDEFERIDO
DNZ9299	000001175/10	INDEFERIDO
DGW3086	000001176/10	INDEFERIDO
EKR6659	000001177/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001179/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001180/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001181/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001182/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001183/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001185/10	INDEFERIDO
EFL3785	000001186/10	INDEFERIDO
DOI2976	000001187/10	INDEFERIDO
DIX5742	000001188/10	INDEFERIDO
DCW1559	000001190/10	INDEFERIDO
DDU6087	000001194/10	INDEFERIDO
EGL6200	000001197/10	INDEFERIDO
DBX2508	000001198/10	INDEFERIDO
DPX1366	000001200/10	INDEFERIDO
BOV1667	000001201/10	INDEFERIDO
GRZ4220	000001205/10	DEFERIDO
CWX2018	000001208/10	INDEFERIDO
DAU7663	000001211/10	INDEFERIDO
COK6953	000001217/10	INDEFERIDO
CEK2331	000001218/10	INDEFERIDO
DJQ1727	000001220/10	INDEFERIDO
EDL9993	000001221/10	DEFERIDO
DZV5506	000001223/10	INDEFERIDO
EAP8920	000001225/10	INDEFERIDO
EAP8920	000001226/10	DEFERIDO
EKR7766	000001227/10	INDEFERIDO
EGL6812	000001228/10	DEFERIDO
DDG8502	000001238/10	INDEFERIDO
DDG8502	000001239/10	INDEFERIDO
DDG8502	000001240/10	INDEFERIDO
DDG8502	000001241/10	INDEFERIDO
DDG8502	000001242/10	INDEFERIDO
CCY9805	000001248/10	DEFERIDO
EGL6944	000001252/10	DEFERIDO

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/10
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA
LICITAÇÃO DESERTA e HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que o pregão presencial em epígrafe foi considerado DESERTO.

Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência.

Atibaia, 12 de abril de 2.010

JOSE FRANCISCO ALVES PINTO
- Superintendente -
MIKI MORIYAMA
- Pregoeira –

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS – PREGÃO PRESENCIAL 02/10

Torna público que os Esclarecimentos de Dúvidas encontra-se no site:: **www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp.**
Demais informações através do fone/fax (11) 4414-3554, ou *e-mail: miki*@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 13 de abril de 2010

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Diretor Superintendente
MIKI MORIYAMA
Pregoeira

PORTARIA Nº 505/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 12 de abril de 2010, o Sr. RAFAEL KVITKO GRYNSZPAN, portador da cédula de identidade RG nº 30.847.964-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.983.338-85, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 344/2008 - SRH, no emprego de Gerente da Divisão de Sistemas de Informações Geo-Referenciadas, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 506/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 12 de abril de 2010, o servidor municipal Sr. OSWALDO BARRETO NETO, portador da cédula de identidade RG nº 16.534.705 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.490.658-35, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Fiscal de Obras, para exercer, em confiança, a função gratificada de Supervisor do Setor de Fiscalização de Obras, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 507/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. BRAZ REIS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 22.532.918-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.425.409-25, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor II, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 508/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. **TICIANE COSTA D'ALOIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.350.212-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 252.419.578-39, para ocupar, em comissão, o emprego de agente político de **Secretário Urbanismo e Meio Ambiente,** na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **revogando-se** a Portaria 121/2009 – SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs. **Até o dia 22/04/2010**, a fim de manifestar seu interesse pela vaga.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: Técnico em Segurança do Trabalho

Classificação	Nome	R.G.
1º	SIDNEI AUGUSTO VIEIRA	354576641-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 13 de abril de 2010.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010

A Secretaria de Assistência Social – SADS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o previsto no artigo 77, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei nº 2,672 de 06 de novembro de 1995, com redação alterada pela Lei nº 3.415 de 30 de julho de 2004,
COMUNICA:
1 – As Entidades de Assistência Social, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cujos Serviços, Programas ou Projetos sejam voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, que se interessem em executar as ações do Programa Família Acolhedora, oriundo da Lei Municipal nº 3.762, de 18 de setembro de 2009, cujo Plano de Trabalho é parte integrante desta Orientação, devem atender aos prazos e procedimentos estabelecidos abaixo:
a) A solicitação do Termo de Convênio para o período de maio a dezembro de 2010, deverá ser requerida por Ofício endereçado ao Prefeito da Estância de Atibaia, acompanhado do Plano de Trabalho e documentação a ser entregue no Protocolo da SADS até o dia 20 de abril de 2010.
b) Documentação necessária:
- Cópia registrada do Estatuto Social da entidade de assistência social;
- Cópia de documentos do representante legal da Entidade atualizados (CPF, RG e comprovante de residência);
- Ata que constituiu a atual diretoria, tendo sua validade verificada;
- Certificação da conveniada como entidade de utilidade pública e/ou entidade beneficente de assistência social;
- Inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Declaração de Agência e Conta Corrente para depósito do recurso, exclusiva;

Poder Executivo

- Inscrição no CMAS e CONDICA atualizadas;
- Certificado Positivo de Débito com Efeitos de Negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Balanço Patrimonial.

A presente Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Atibaia, 08 de abril de 2009.

Elisabete F Maru Ishida
Diretora do Depto de Ação Social

Georgina Pitocco Piniano
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PLANO DE TRABALHO

Família Acolhedora

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ PROGRAMA
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Conselho:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município:
2e. UF:
2f. CEP:
2g. Telefone:
2h. Fax:
2i. Email:
2j. Dirigente:
2k. CPF:
2l. RG:
2m: Cargo:
2n. End. Residencial:
2o. Município:
2p. UF:
2q. CEP:
2r. Telefone:
2s. Fax:
2t. Email:
2u. Responsável Legal:
2v. CPF:
2x. Responsável pelo Projeto:
2z. CPF:
3. OBJETIVO
Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, através de uma Guarda provisória para uma então Família Acolhedora que possibilite a convivência familiar e comunitária.
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
*Acolher crianças e adolescentes com necessidades de afastamento temporário da família ou do ambiente onde vive. Buscando proteção física e psicológica.
*Criar alternativas mais humanizadas de atenção à criança e ao adolescente através dessa convivência em famílias acolhedoras, favorecendo a desinstitucionalização. Que oportuniza novos modelos de relacionamento familiar e rompe com os círculos de violência.
*Incluir as famílias de origem na rede de atendimento, buscando a sua proteção pessoal e social para que possam se restabelecer frente as suas funções parentais.
*Garantir o atendimento individual e personalizado dessa criança e do adolescente objetivando a superação do trauma vivenciado, contando com apoio e a proteção da família que está acolhendo.
*Trabalhar com as Famílias Acolhedoras, para que as mesmas estejam preparadas para receber e lidar bem como na ocasião do desligamento, com os desafios de estar acolhendo uma nova criança ou adolescente em sua casa, reconhecendo os seus limites e o vínculo emocional. Trabalhando em conjunto com outros membros da equipe buscando o melhor para o bem estar desta criança.
* Fazer acompanhamento visando a não reincidência do fato, e acompanhamento do processo de adaptação dessa criança ao término do acolhimento, seja ele por conta de um retorno a família de origem ou família substituta.
5. JUSTIFICATIVA
O Programa de Acolhimento Familiar Provisório denominado Programa Família Acolhedora caracteriza-se como uma modalidade de serviço de acolhimento breve, com objetivo de garantir as crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por uma família acolhedora, respeitando seu direito a convivência em ambiente familiar e comunitário, até que seja possível a reintegração familiar.
Conforme Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente adoção. O acolhimento familiar atualmente faz parte da Política Nacional de Assistência Social, que propõe como uma das diretrizes o atendimento à população alvo de forma não fragmentada, visando a proteção integral.
6.METAS
O projeto tem como metas acolher e garantir os direitos da criança e do adolescente descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Que no Art. 98 prevê que sempre que os direitos forem ameaçados ou violados as crianças e os adolescentes recebam um acolhimento provisório. Ter inicialmente 05 famílias selecionadas e cadastro reserva. Com objetivo de atender 100% das famílias de origem e acolhedoras.
7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
*Seleção das famílias acolhedoras;
* Acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança/adolescente acolhido e à família de origem;
*Inclusão da criança e adolescente na vida social e comunitária;
*Encontros mensais de estudos e troca de experiências com as famílias acolhedoras;
*Encaminhamentos à rede de serviços sócio-assistencial;
*Elaboração de Estudo Social, relatórios e prontuários;
*Encaminhamentos à Rede de serviços do Município;
*Orientação e atendimento sociofamiliar;
*Informação, comunicação e defesa de direitos;
*Visita domiciliar a família de origem e acolhedora;
*Construção do plano individual ou familiar de atendimento;
*Fortalecimento da função protetiva da família de origem e acolhedora;
*Articulação da rede socioassistencial e os serviços de outras políticas públicas;
*Mobilização da família extensa ou ampliada;
*Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
*Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
*Preparação gradativa das crianças e adolescentes para o desligamento;

Cadastro

A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, e deverão apresentar os seguintes documentos, conforme Lei nº3.762 e publicação na Impressa Oficial da Estância de Atibaia em 19 de setembro de 2009:
*Carteira de Identidade (RG);
*Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Comprovante de Residência;
*Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
*Não apresentar problemas psiquiátricos e ou dependência de substâncias psicoativas;
*Não estar inscrito no cadastro de adoção do Juízo da Infância e Juventude do Município;

Seleção

Para participar do programa Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:
*Integrar a faixa etária de 21 a 65 anos sem restrição de sexo e estado civil;
*Firmar declaração de desinteresse na adoção;
*Comprovar a concordância de todos os membros da família;
*Residir no município de Atibaia;
*Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes, além da disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do programa;

Poder Executivo

*Apresentar parecer psicossocial favorável da família acolhedora e avaliação da equipe técnica do judiciário no momento do desligamento;

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	MUNICIPAL R$	FEDERAL PACI R$	TOTAL R$
Pessoal e Obrigações	5.220,00		
Material de Consumo	300,00		
Outros Serviços Pessoa Física RH		26.100,00	
Outros Serviços Pessoa Física Família	22.950,00		
Outros Serviços Pessoa Jurídica	300,00		
TOTAL R$	28.770,00	26.100,00	

9. Prazo de Vigência

maio a dezembro/2010

10. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicitamos o valor de R$ 54.870,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais) para a realização do Programa Família Acolhedora.

11. AUTENTICAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei que as informações contidas neste Plano de Trabalho são expressões da verdade e que estamos, portanto, comprometidos em realizar a despesa de acordo com o mesmo.

Local/Data

Representante Legal

Responsável pelo Projeto

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

1a. Título:

1b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade:

2b. CNPJ:

3.ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Quant	Vl.Unitário	Total
1	Psicólogo – 20 hs.	Outros ServPesFisic	Meses	8	1.500,00	12.000,00
2	Assistente Social-20 hs	Outros ServPesFisic	Meses	8	1.500,00	12.000,00
3	Famílias (05)	Bolsa Auxílio	Meses	8	510,00	20.400,00
4	Facilitador	Outros ServPesFisic	Meses	8	480,00	3.840,00
5	Contador	Outros Serv	Meses	8	300,00	2.400,00
6	Material de Consumo			8	300,00	2.400,00
	Total					53.040,00

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

NATUREZA DA DESPESA	
Pessoal e Obrigações + Encargos	4.640,00
Material de Consumo	2.400,00
Outros Serv.Pessoa Física	43.600,00
Outros Serv.Pessoa Jurídica	2.400,00
Total Geral	53.040,00

5. AUTENTICAÇÃO

5a. Local/Data:

5b. Representante Legal:

5c. Responsável pelo Projeto:

Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1161 - Ano XIV – de 10/04/2010, Portaria nº 2.987-GP, de 08 de abril de 2010

onde se lê:
Proc. nº 31.086/09

leia-se:
Proc. nº 28.013/09

- Proc. 35.250/09

P O R T A R I A Nº 2.988-GP
de 12 de abril de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA *usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,* ***N O M E I A****, membros da Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento de convênios firmados pela Municipalidade, no exercício de 2010, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a seguinte composição:*

PRESIDENTE

Georgina Aparecida Pitocco Piniano
RG nº 5.687.403-0

MEMBROS

Elisabete F. Maru Ishida
RG nº 7.536.779-8

Silvio Anastácio da Silva
RG nº 34.500.347-0

Pasqual Aparecido Carvalho
RG nº 4.830-677-0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, a Portaria nº 2.956-GP, de 22 de janeiro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 12 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. 4.191/07 – Vol. II

P O R T A R I A Nº 2.989-GP
de 12 de abril de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR,*** *em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 (um) ano a partir de 01 de abril de 2010.*

Nome da Professora
Léa Roberta Passos

Unidade Escolar
NIEI – Núcleo de Integração das Escolas Isoladas

Encerramento da Função
Abril / 2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 3.740/90

P O R T A R I A Nº 2.990-GP
de 13 de abril de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no Art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 3.533, de 04 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.759/09,* ***NOMEIA, membro suplente da Corregedoria da Guarda Municipal,*** *que passa a contar com a seguinte composição:*

PRESIDENTE
Marcus Vinicius Abussamra

MEMBROS
Pedro Luiz da Silva Ramos
Maurício Benevides de Almeida

SUPLENTE
Vera Lúcia Batista de Moura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.911-GP, de 18 de setembro de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. 23.855/09

P O R T A R I A Nº 2.991- GP
de 13 de abril de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA a Sra. Renata da Rocha Finholdt,*** *Agente Contábil da Prefeitura, C.R.C. Nº 245307/0-4, e a* ***Sra. Denise Parise Oliveira****, Engenheira da Prefeitura, devidamente habilitada, CREA nº 506.026.608/9, para, respectivamente, exercerem as funções de* ***GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO*** *do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 5.049/10

LEI Nº 3.854
de 13 de abril de 2010

Institui o programa de "Licitação Verde" no Município de Atibaia e dá outras providências (De autoria do Vereador José Paulo Teixeira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei institui o programa de "Licitação Verde" no Município da Estância de Atibaia, com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos através da integração de considerações ambientais e sociais nos processos de compra de materiais e equipamentos realizados no Município da Estância de Atibaia.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º - Sempre que houver viabilidade, nas licitações públicas, as entidades referidas no artigo 1º desta lei, no momento da descrição do bem ou serviço a ser adquirido/contratado, deverão:

I- observar as considerações ambientais e respeitar o tripé "ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável";

II- pretender adquirir bens e serviços com maior ênfase no aspecto sustentável e menor no aspecto financeiro, sempre observando o princípio da licitação pública e ampla concorrência, já definidos na Constituição Federal e na Lei n.º 8.666/93;

III- priorizar a aquisição de produtos e serviços de alta qualidade e alto desempenho, produzidos sob circunstâncias justas e sem impactos ambientais ou com impactos reduzidos, fomentando uma competição de fornecedores com base na sustentabilidade;

IV- minimizar o consumo, objetivando atender apenas às reais necessidades, comprando somente o que for necessário, evitando produtos supérfluos e determinando uma auto-organização inteligente para aumentar a vida útil ou até mesmo o número de utilidades dos produtos;

V- levar em conta, quando da descrição dos bens ou serviços, todos os impactos e custos gerados pelo produto durante todo seu ciclo de vida (produção, distribuição, uso e disposição) e considerar os custos econômicos e ambientais impactos ambientais negativos de um meio ambiente para outro e incentivando melhorias ambientais em todos os estágios da vida do produto, para determinar a oferta economicamente mais vantajosa.

Parágrafo único. Sempre que possível, as entidades referidas no artigo 1º desta lei utilizarão técnicas para melhorar a eficiência total dos procedimentos de licitação e para ajudar a manter os custos em níveis mínimos, dentre elas:

I - licitação centralizada, com o objetivo de possibilitar a introdução de políticas e práticas de licitação mais coerentes e mais coordenadas com menos esforço de aumentar a capacidade de monitorar e limitar a despesa total do orçamento em compras novas com mais eficiência de possibilitar o alcance de condições mais favoráveis de compra simplificando diversos pedidos pequenos e de gerar maior chance de minimizar custos;

II - licitação compartilhada com outras entidades públicas, concentrando a gerência de aquisição através de consórcios intermunicipais, com o objetivo de obter preços mais competitivos e condições mais favoráveis de compra e de obter redução dos custos administrativos e melhoramento dos serviços;

III - licitação presencial, almejando a redução no tempo administrativo e nas despesas com os procedimentos simplificados e mais eficientes, um sistema mais direto de requisição, uma maneira de comparar facilmente os preços, a simplificação da busca pela informação, a padronização dos processos e documentação, o alcance de uma gama maior de fornecedores e aprimoramento da competição e mais transparência no processo de compra.

Art. 3º - As entidades referidas no artigo 1º desta lei comprarão, prioritariamente, materiais de expediente confeccionados em papel reciclado, que deverá atender às especificações técnicas mínimas requeridas para o uso a que se destina.

§1º – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a livros, periódicos adquiridos ou produzidos pelas referidas entidades.

§2º – Sempre que houver indisponibilidade de oferta pelo mercado de papel reciclado na quantidade requerida, o órgão ou entidade licitante procederá à compra de papel comum.

Art. 4º - As entidades referidas no artigo 1º desta lei, respeitando as especificações técnicas das instalações, somente deverão adquirir lâmpadas de alto rendimento e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre aquelas disponíveis no mercado, com base em laudos técnicos fornecidos por institutos oficiais ou laboratórios com reconhecida competência técnica, atendendo às normas técnicas estabelecidas na legislação.

Art. 5º- As entidades subordinadas a esta lei, quando da substituição ou manutenção das suas instalações elétricas, deverão utilizar cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila (PVC), já disponíveis no mercado, visando proporcionar redução do uso de potenciais contaminantes ambientais.

Art. 6º - A aquisição ou locação de veículos pelas entidades discriminadas nesta lei somente poderão ser autorizadas quando movidos a álcool, bicombustível ou biodiesel.

Parágrafo único. Excepcionalmente serão adquiridos veículos na versão bicombustível ou movidos a outro tipo de combustível, quando não houver modelos na mesma classificação movidos a álcool, o que deverá ser sempre justificado no pedido de autorização de aquisição.

Art. 7º - Fica vedado às entidades definidas no artigo 1º desta lei:

I- VETADO

II- a aquisição de produtos ou equipamentos contendo substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), exceto os absolutamente indispensáveis ao funcionamento das repartições e serviços públicos;

III- VETADO

Poder Executivo

Art. 8º - As aquisições, pelas entidades subordinadas a esta lei, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser precedidas da comprovação da procedência legal dos mesmos.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

I- produto de madeira de origem nativa: madeira em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes nas fases de extração/fornecimento, mourões ou moirões, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e lenha;

II- subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, chapas de fibra, desfolhada, faqueada e contraplacada;

III- procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Art. 9º- Ficam autorizadas as entidades definidas no artigo 1º desta lei a implantar, promover e articular ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente da água nas suas dependências.

§1º – A autorização prevista neste artigo se estende à pesquisa de vazamentos em todo o prédio das referidas entidades, podendo providenciar imediatamente a substituição e conserto de tubulações, torneiras e demais equipamentos defeituosos ou providenciar o fechamento dos registros, no caso de ausência de recursos para o conserto.

§2º – As referidas entidades farão constar nas descrições para contratações de obras e serviços, tais como reformas e construções em imóvel próprio ou de terceiros, a obrigatoriedade do emprego de tecnologia que possibilite redução e uso racional da água e da aquisição de novos equipamentos e metais hidráulicos/sanitários economizadores, os quais deverão apresentar melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência no consumo da água.

§3º – As entidades mencionadas no *caput* deste artigo poderão, ainda, utilizar espaços públicos e áreas de livre circulação pública para distribuição de material e divulgação de informações destinadas à redução do consumo e uso racional da água.

§4º – Os empregados e servidores da entidade referida no *caput* deste artigo deverão colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas.

Art. 10- As entidades subordinadas a esta lei adotarão medidas para minimizar a necessidade de aquisição, dentre elas:

· adotar o planejamento geral para cada entidade do artigo 1º desta lei para a aquisição de produtos de mesmo gênero e que possam compor, por valor global ou lotes separados, um mesmo certame licitatório;

· reduzir os materiais exigidos para uma tarefa, diminuindo a necessidade de reciclagem ou disposição final dos materiais quando eles não são mais necessários;

· comprar produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

· melhorar o armazenamento, inventários e a gerência de estoque, reduzindo os custos de perdas por se tornarem obsoletos e minimizando custos administrativos, de transporte e de distribuição;

· comprar, sempre que possível, produtos a granel e em forma concentrada, minimizando o desperdício com transporte e empacotamento com a entrega e adiando a necessidade de se comprar produtos novos;

· utilizar sistemas de produtos-serviço, atribuindo preferência para o uso de um serviço em vez de um objeto físico para atender às necessidades dos usuários finais;

· adiar a substituição dos produtos pelo maior tempo possível usando-os por todo o período de seu funcionamento;

· treinar os funcionários para o uso mais eficiente dos equipamentos, de acordo com as características de eficiência energética, reduzindo os custos de eletricidade.

Art. 11 – As disposições desta lei não se aplicam aos materiais, produtos, equipamentos ou serviços já adquiridos ou contratados e aos processos de licitação em curso, cujo edital já tenha sido publicado.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada no que couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.155
de 12 de abril de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2002 Manutenção Unidade da Câmara
08-3390.39.....R$ 62.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.1002 Equipamento e Material Permanente Câmara
02-4490.52.....R$ 62.000,00

Poder Executivo

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 24.904/06

D E C R E T O Nº 6.156
de 12 de abril de 2010

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do Art. 69 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Considerando a ausência do Prefeito, por força de missão de representação oficial do Município no exterior, assumirá o Vice-Prefeito, em substituição, no período de 15 a 18 de abril de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

-José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 3.740/90

D E C R E T O Nº 6.157
de 12 de abril de 2010

Regulamenta a Lei nº 3.843, de 11 de março de 2010, que institui o Adicional de Risco de Vida aos servidores municipais ocupantes do emprego de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Os servidores ocupantes do emprego de Guarda Municipal que desempenhem suas Atribuições e estejam regularmente capacitados para a função receberão o Adicional de Risco de Vida de 20% (vinte por cento), calculado sobre o respectivo salário base.

Art. 2º - Fará jus ao referido adicional o Guarda Municipal que estiver exercendo funções, as quais, por sua natureza, ofereçam risco à integridade física do mesmo, enquanto perdurar a situação.

Art. 3º - Não fará jus ao referido adicional o Guarda Municipal que:

I – for readaptado por limitações físicas e psicológicas;

II – estiver prestando serviços a outro órgão público, exceção feita a Policia Civil;

III – estiver afastado por auxílio-doença;

IV – estiver afastado por licença sem vencimentos;

V – estiver em gozo de período de férias.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Segurança Pública informar, mensalmente, os nomes dos Guardas Municipais que terão direito ao Adicional de Risco de Vida.

Parágrafo único – A planilha contendo as informações deverá ser encaminhada até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador do direito.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Recursos Humanos o processamento do pagamento conforme informações recebidas da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6º - A Secretaria de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Finanças, estabeleceu um cronograma de implantação do Adicional de Risco de Vida, em respeito à disponibilidade financeira, nos percentuais e datas, conforme abaixo:

I – 5% (cinco por cento) em março/2010;

II – 5% (cinco por cento) em junho/2010;

III - 5% (cinco por cento) em outubro/2010;

IV - 5% (cinco por cento) em dezembro/2010.

Parágrafo único – Os percentuais acima especificados serão cumulativos, de forma que em junho/2010 irão somar 10% (dez por cento), em outubro/2010 15% (quinze por cento) e em dezembro/2010 20% (vinte por cento).

Art. 7º - O Adicional de Risco de Vida não se incorporará aos vencimentos do Guarda Municipal, sob hipótese alguma, cabendo o pagamento da média anual dos valores percebidos juntamente com a segunda parcela do 13º Salário.

Art. 8º - O cumprimento do cronograma previsto no Art. 6º dependerá do pleno atendimento ao disposto nos artigos 20 e 22, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no que diz respeito aos limites de gasto com pessoal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fábio José Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 7.985/99

D E C R E T O Nº 6.158
de 12 de abril de 2010

Altera o Anexo I do Decreto nº 5.637, de 29 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 3.648, de 09 de maio de 2008, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a admitir na Prefeitura da Estância de Atibaia alunos dos estabelecimentos de ensino que especifica, na qualidade de estagiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 7.985/99,

D E C R E T A

Art. 1º – Passa a vigorar com nova redação o incluso Anexo I do Decreto nº 5.637, de 29 de julho de 2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE:_____
1- ( ) Admissão de Estagiários (necessário preencher o formulário anexo)
2- ( ) Substituição de Estagiários
3- ( ) Desligamento de Estagiários
4- ( ) Solicitação de extensão de carga horária (6 horas)

Em caso de substituição ou desligamento, acrescentar:
Nome do estagiário:
· Data da admissão:
· Data do desligamento:

Foi realizado empenho de dotação para esta(s) vaga(s) de estágio (13 meses).	***Assinatura do Assessor de Gestão e Controle:***

Declaro ter ciência que o estágio tem por objeto a complementação da aprendizagem e da formação do estudante e que tem a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado, improrrogavelmente, por mais 1 (um) ano. Declaro também que será designado um Supervisor para acompanhar e orientar os estagiários desta Secretaria.

Secretário

Parecer da Secretaria de Recursos Humanos:

Secretário de Recursos Humanos

Parecer do Sr. Prefeito:

PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 19.907/03

D E C R E T O Nº 6.159
de 13 de abril de 2010

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de abril de 2010 - nº 1162 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Nomeia, em substituição, os membros dos Conselhos Locais de Saúde, instituídos pela Lei Complementar nº 474, de 27 de junho de 2005, para o biênio 2009/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Complementar nº 474/05.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros dos Conselhos Locais de Saúde do Município, a seguir discriminados:

UBS ANTÔNIO DE PÁDUA ALONSO - BAIRRO DO ALVINÓPOLIS

Representantes dos Usuários
Antônio José Carviçais - Titular
Vera Terezinha Siqueira - Suplente
Antônio Fernandes Fernandes Filho - Titular
Maria Zélia Ferreira - Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Terezinha Moreira Souza - Titular
Maria Isabel Borges da Silva - Suplente

Representantes da Gestão da Unidade
Silmara da Costa Soares Pinto - Titular
Márcia Cristina Nogueirão Benedito - Suplente

USF RIO ABAIXO

Representantes dos Usuários:
Anita Honorato da Silva - Titular
Antonio Carlos Soares - Suplente
Acion Leiria Muniz - Titular
Antonio Cardoso - Suplente
Oswaldina de Fátima Machado - Titular
José Lazaro Lucas - Suplente

Representantes dos Trabalhadores de Saúde:
Emerson Nunes Castellano - Titular
Ana Maria Perede - Suplente
Suzi Yoshie Sakurai - Titular
Elizangela dos Santos Silva - Suplente

Representantes da Gestão da Unidade:
Patrícia Montebello Ceregatti - Titular
Raimundo da Rocha Brito - Suplente

USF JARDIM IMPERIAL

Representantes dos Usuários
Ivete Aparecida Caetano de Melo - Titular
Joaquim Alfredo Crespin - Suplente
Maria Terezinha Ribeiro Tadeu - Titular
Aparecido Pires Pimentel - Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Verônica Moreira Conceição Couto - Titular
Lays Evellyn Couto de Almeida - Suplente

Representantes da Gestão da Unidade
Ana Cecília Batista de Sá - Titular
Silvia Regina Pinheiro Pinto - Suplente

USF PREFEITO PEDRO MATURANA – JARDIM DAS CEREJEIRAS

Representantes dos Usuários
Maria Auxiliadora Salgado Pinheiro - Titular
Edna Pereira Lima - Suplente
Maria de Fátima Lima - Titular
Esther da Silva Lobo - Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Dulcilene Gonçalves de Souza - Titular
Neusa Aparecida Monteiro Santos - Suplente

Representantes da Gestão da Unidade
Junko Nishijima Ykeda - Titular
Maria Belmira Cingano - Suplente

UBS MAJUCA MACEDO – BAIRRO DO PORTÃO

Representantes dos Usuários
Eleni Aparecida Martins - Titular
Antenor Pedro dos Santos - Suplente
Joaquim Moreira da Silva - Titular
Durval Pinto Ribeiro - Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Antonio Donizeti Massi - Titular
Regina Helena do Prado Leite - Suplente

Representantes da Gestão da Unidade
Dirce Setsuko Koisume Matuoka - Titular
Valéria Barbosa Casemiro da Silva - Suplente

USF CACHOEIRA

Representantes dos Usuários
Maria Helena de Moraes (Marlene) – Titular
Sidney Galvão de Almeida França - Suplente
Terezinha Aparecida de Paula Xavier – Titular
Marcos Roberto Oliveira da Silva – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Viviane Cristina Marianne - Titular
Lucrecia de Campos Faria - Suplente

Representantes da Direção da Unidade
Alessandra Rodrigues Batista – Titular
Roberta Leônidas Oliveira Gimenes - Suplente

USF BOA VISTA

Representantes dos Usuários
Irineu de Moraes Steremberg – Titular
Ângela Maria Garbin – Suplente
Januário Branco de Oliveira – Titular
Saulo Bueno – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Aline Silveira Batista - Titular
Nilza Maria Elizardo Camargo - Suplente

Representantes Gestores
Fabiana Montoro Novo - Titular
Carlos Jaime Chamadoira Martins - Suplente

USF CAETETUBA

Representantes dos Usuários
José Lopes e Lima – Titular
Nilzete Tavares da Silva Lopes de Lima – Suplente
Maurício dos Santos – Titular
Umbelina Donizete da Rocha – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Elaine Cristina da Silva – Titular
Cristiane Bueno de Oliveira - Suplente

Representantes Gestores
Vanessa Helena Luz Martins - Titular
Maria Cristina de Jesus Santos - Suplente

USF SÃO JOSÉ

Poder Executivo

Representantes dos Usuários
Neusa Maria Pereira Oliveira – Titular
Elza José da Silva – Suplente
Francisco Benedito Beraldo – Titular
Maria Gracia Duarte – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Elaine Cristina da Silva – Titular
Cristiane Bueno de Oliveira - Suplente

Representantes Gestores
Vanessa Helena Luz Martins - Titular
Maria Cristina de Jesus Santos - Suplente

USF MARACANÃ

Representantes dos Usuários
Linei Custódio de Oliveira – Titular
Neilton José de Lima – Suplente
Rosemilda Pereira Niza Pratti – Titular
Joana da Costa Galvão – Suplente
Carlos Alberto Borges do Nascimento - Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Walkiria Aparecida Franco da Silva – Titular
Edinair Ataliba Lopes - Suplente

Representantes Gestores
Patrícia Johanna Geertsema Paiva - Titular
Elza Tomoho Uekawa Hiromoto - Suplente

USF TANQUE

Representantes dos Usuários
Maria Vilanete Pessoa dos Santos – Titular
Edna Monteiro de Souza – Suplente
Luciene de Fátima Oliveira – Titular
Marco Fernandes Moreira – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Irlanda Guilhermim – Titular

Representantes Gestores
Roberta Cristina Spera – Titular
Julio César Ferreira André – Suplente

UBS OSVALDO PACCINI – Centro

Representantes dos Usuários
Antonio Arly Ferreira – Titular
João Carlos Freitas – Suplente
Maria da Penha Marchetti – Titular
Aracelis Aparecida Salafia Prado Stamatiu – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde
Adriana dos Santos Pinheiro – Titular
Joseline Aparecida Silva - Suplente

Representantes Gestores
Silvia Maria Sirera- Titular
Juliana Maria dos Santos - Suplente

Art. 2º - Nenhum membro dos Conselhos Locais de Saúde será remunerado, sendo suas atividades consideradas como relevantes serviços públicos, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 474/05.

Art. 3º - Os Membros dos Conselhos Locais de Saúde ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para o biênio 2009/2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de abril de 2010.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Maria Goreti Pinaffi Heger-
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.160
de 13 de abril de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2104 Manutenção da Unidade Fundamental/OCA
263-3390.30.....R$ 200.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1721.35.01.00** – Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Poder Executivo

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 11. 043/91 – Vol. X

D E C R E T O Nº 6.161
de 13 de abril de 2010

NOMEIA, em substituição, os membros do Conselho Municipal da Saúde – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 532, de 10 de abril de 2007;

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 11.043/91 – Vol X;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal da Saúde, abaixo destacados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Maria Goreti Pinaffi Heger – Titular
Aryoswaldo Bonini Junior - Suplente

Rosana Nogueira Barbosa – Titular
Itaís Rachel F. Dutra de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS/CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Paola Tosca Maria Biagi – Titular
Guiomar Brito de Araújo - Suplente

ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA

Agnaldo Sampietri - Titular
Armando Augusto Tricoli – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) profissionais da rede básica de saúde indicados pelo SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP

Edson Visgaudiz – Titular
Carlos Jaime Chamadoira Martins – Suplente

b) profissionais da rede básica de saúde eleitos por seus pares

Ângela Cristina Rosa Silva- Titular
Celso Akio Maruta – Suplente

c) trabalhadores de saúde do serviço hospitalar conveniados – SUS, eleitos pelos seus pares

Vagner Roberto Verussi – Titular
Adriana Aparecida de Godoy – Suplente

d) profissionais dos serviços de saúde contratados

Cintia da Silva Seixeiro – Titular
Josefa Maria de Lima Tolentino – Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) pelo Sindicato dos Trabalhadores

Vladmir Antonio Rodrigues – Titular
Rodrigo Franco Leite – Suplente

b) pelas entidades assistenciais com sede no Município

Lúcia Majer – Titular
Regina Aparecida da Silva Merege – Suplente

c) pelos Conselhos Locais de Saúde

Silvana Lemke – Titular
Francisco Benedito Beraldo – Suplente

Durval Pinto Ribeiro – Titular
Raimundo da Rocha Brito – Suplente

Antonio José Carviçais – Titular
Antonio Arly Ferreira – Suplente

d) pelas Associações de Bairros ou de Moradores com sede no Município

Carlos Alberto B. do Nascimento – Titular
Oswaldina de Fátima Machado – Suplente

Ivete Aparecida Caetano de Melo – Titular
Luiza Rodrigues dos S. Silva – Suplente

e) pelas entidades e/ou associações de pacientes portadores de necessidades especiais ou patologias, legalmente constituídos, com sede no Município

Mirian Parolim – Titular
Cezar Pertusi – Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais, até o término da atual gestão.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 505/06.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÀCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de abril de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO